BOLETIM TRIBUTÁRIO E LEGISLATIVO TiRS - Newsletter 26/11/2026

Novas propostas elevam a pressão tributária sobre patrimônio, investimentos e distribuição de lucros

Proposições legislativas apresentadas na Câmara dos Deputados, na última semana, por parlamentares da base governista propõem aumentar a tributação sobre dividendos, aplicações financeiras e juros sobre capital próprio, além de instituir o Imposto sobre Grandes Fortunas. Medidas reacendem o debate sobre os efeitos da elevação da carga tributária sobre investimentos, atividade econômica e geração de empregos.

Enquanto empresas e investidores ainda se adaptam às mudanças tributárias que começaram a produzir efeitos em 2026, novas propostas apresentadas na Câmara dos Deputados voltaram a colocar a tributação da renda e do patrimônio no centro do debate econômico.

Entre 13 e 17 de novembro de 2026, parlamentares da base governista apresentaram projetos que propõem ampliar a cobrança de impostos sobre lucros e dividendos, aplicações financeiras atualmente isentas, juros sobre capital próprio (JCP) e grandes patrimônios.

A justificativa apresentada pelos autores é promover maior equilíbrio na tributação entre renda do trabalho e renda do capital. Para o setor empresarial, entretanto, as propostas levantam uma preocupação adicional, o aumento sucessivo da carga tributária pode reduzir a atratividade dos investimentos, desestimular a capitalização das empresas e comprometer a capacidade de expansão dos negócios.

Dividendos: proposta prevê tributação de 15% sem limite de isenção

A primeira proposta propõe a retenção de Imposto de Renda de 15% sobre lucros e dividendos distribuídos a pessoas físicas, independentemente do valor recebido. O projeto pretende eliminar o limite mensal de R$ 50 mil por empresa e beneficiário, instituído pela Lei nº 15.270/2025, que passou a produzir efeitos em janeiro de 2026.

Pela regra atualmente vigente, a distribuição de lucros e dividendos por uma mesma pessoa jurídica a uma mesma pessoa física residente no Brasil, em valor superior a R$ 50 mil no mês,

está sujeita à retenção de 10% sobre o valor total distribuído, e não apenas sobre a parcela excedente.

A proposta de 15% alcançaria distribuições realizadas por empresas independentemente do regime de tributação, incluindo lucro real, lucro presumido e Simples Nacional, conforme a redação do projeto.

Posteriormente, foi apresentada outra proposta como uma alternativa com tributação progressiva, prevendo faixas de isenção e alíquotas crescentes conforme o valor mensal dos dividendos recebidos.

É importante registrar que foram apresentados requerimentos de retirada dos dois projetos, em 19 de novembro, mas ainda pendentes de despacho pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

Aplicações financeiras isentas também entram no radar

O Projeto de Lei nº 5.853/2026 propõe a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte à alíquota de 7,5% sobre rendimentos de títulos e valores mobiliários atualmente beneficiados por isenção. Entre os instrumentos alcançados estão, Letras de Crédito Imobiliário (LCI), Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Debêntures incentivadas e Outros títulos e instrumentos financeiros previstos no projeto.

A proposta representa uma mudança relevante para investidores e para setores que dependem desses instrumentos como fonte de financiamento. Atualmente, a isenção tributária de aplicações como LCI e LCA é um dos fatores que contribuem para sua atratividade.

A eventual tributação poderá alterar a rentabilidade líquida desses investimentos e afetar as condições de captação de recursos para os setores imobiliário e do agronegócio.

Juros sobre Capital Próprio: alíquota pode subir novamente

Outro projeto, o PL nº 5.855/2026, propõe elevar de 17,5% para 20% a alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os Juros sobre Capital Próprio.

O tema chama atenção porque a alíquota já havia sido elevada de 15% para 17,5% pela Lei nº 15.270/2025, com efeitos a partir de janeiro de 2026.

O JCP é um instrumento utilizado por empresas para remunerar seus sócios e acionistas, com tratamento tributário próprio. Uma nova elevação da alíquota pode reduzir sua atratividade e influenciar decisões de financiamento e distribuição de resultados.

Imposto sobre Grandes Fortunas: patrimônio acima de R$ 15 milhões

A instituição do Imposto sobre Grandes Fortunas também voltou à pauta legislativa. Duas proposições legislativas propõem regulamentar o tributo previsto no art. 153, inciso VII, da Constituição Federal, alcançando patrimônios líquidos superiores a R$ 15 milhões, com alíquotas progressivas que podem variar de 0,7% a 3%, conforme os textos apresentados.

A proposta prevê a tributação anual do patrimônio, e não apenas da renda efetivamente produzida por ele. Isso amplia o debate sobre a disponibilidade financeira dos contribuintes para suportar a cobrança, especialmente quando parte relevante do patrimônio estiver vinculada a imóveis, participações societárias ou outros ativos de baixa liquidez.

O risco de tributar mais e investir menos

A discussão sobre justiça tributária e equilíbrio entre a tributação do trabalho e do capital é legítima. Entretanto, a elevação da carga tributária não pode ser analisada apenas pelo potencial imediato de arrecadação.

O capital investido nas empresas financia expansão, inovação, contratação de trabalhadores e desenvolvimento de novos produtos e serviços. Da mesma forma, o mercado de capitais e os instrumentos de financiamento direcionam recursos para atividades produtivas que movimentam a economia.

Aumentar a tributação sobre dividendos, juros sobre capital próprio, aplicações financeiras e patrimônio pode reduzir o retorno esperado dos investimentos, alterar decisões empresariais e diminuir a disponibilidade de recursos para novos projetos.

O efeito pretendido de ampliar a arrecadação pode, portanto, ser acompanhado de consequências econômicas indesejadas, menos renda disponível, menor investimento, menor capacidade de expansão e, potencialmente, menos empregos.

Para o ambiente de negócios, o desafio não é apenas arrecadar mais, mas construir um sistema tributário previsível, eficiente e capaz de estimular a atividade produtiva.

As propostas ainda dependem de análise legislativa e não alteram, por si só, as regras atualmente vigentes. Mesmo assim, merecem acompanhamento, especialmente por empresas que realizam distribuição recorrente de lucros, utilizam JCP, mantêm investimentos financeiros ou possuem estruturas patrimoniais relevantes.

O acompanhamento da tramitação é essencial para antecipar possíveis mudanças e avaliar seus reflexos sobre o planejamento tributário, a estrutura de capital e as decisões de investimento.

A competitividade empresarial depende de segurança jurídica, previsibilidade e condições favoráveis à produção. A política tributária precisa considerar não apenas quanto pretende arrecadar, mas também quanto pode deixar de ser investido, produzido e gerado em empregos quando o custo de empreender aumenta.

Elaborado por
AGF Advice | Consultoria Tributária e de Relações Governamentais
TiRS by SEPRORGS